

LEI Nº 1.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 59, da Quadra "R" do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JAMIL DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 59, Quadra "R" do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ CARLOS COSTA, falecido em 14 de fevereiro de 1985.

Art. 2º - A família de LUIZ CARLOS COSTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de qua trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1749

PROJETO N.º 88 / 90.

Jamil Dantas.

Publicado 13 / 11 / 90.

W Gontual